

ATO Nº 067/14-PGJ, DE 15 DE ABRIL DE 2014

HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 33ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em JAÚ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 33ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em JAÚ, autos do protocolado nº 32.882/00-33, que conta a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAÚ:

1. 1ª série:

- a) o 1º PJ de Jaú substitui o 6º PJ de Jaú;
- b) o 2º PJ de Jaú substitui o 1º PJ de Jaú;
- c) o 5º PJ de Jaú substitui o 2º PJ de Jaú;
- d) o 6º PJ de Jaú substitui o 5º PJ de Jaú.

Nota: Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º, 2º, 5º e 6º Promotores de Justiça de Jaú, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 3º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 4º PJ de Jaú;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 4º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 3º PJ de Jaú.

2. 2ª série:

- a) o 3º PJ de Jaú substitui o 4º PJ de Jaú;
- b) o 4º PJ de Jaú substitui o 3º PJ de Jaú.

Nota: Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º e 4º Promotores de Justiça de Jaú, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, pelo 1º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 2º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 5º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 6º PJ de Jaú;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, pelo 2º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 5º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 6º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 1º PJ de Jaú;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, pelo 5º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 6º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 1º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 2º PJ de Jaú;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, pelo 6º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 1º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 2º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 5º PJ de Jaú.

Nota Geral: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis Promotores de Justiça de Jaú, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo PJ de Bariri;
- b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 1º PJ de Barra Bonita;
- c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 2º PJ de Barra Bonita;
- d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo PJ de Dois Córregos;
- e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 1º PJ de Pederneiras;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Pederneiras.

II. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BARIRI:

- a) de 07 de janeiro a 01 de maio, o substitui o 2º PJ de Pederneiras;
- b) de 02 de maio a 25 de agosto, o substitui o 1º PJ de Pederneiras;
- c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, o substitui o 1º PJ de Jaú.

III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA BONITA:

- a) o 1º PJ de Barra Bonita substitui o 2º PJ de Barra Bonita;
- b) o 2º PJ de Barra Bonita substitui o 1º PJ de Barra Bonita.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Barra Bonita, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 2º PJ de Jaú;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 3º PJ de Jaú.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DOIS CÓRREGOS:

- a) de 07 de janeiro a 01 de maio, o substitui o 4º PJ de Jaú;
- b) de 02 de maio a 25 de agosto, o substitui o 1º PJ de Barra Bonita;
- c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ de Barra Bonita.

V. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MACATUBA:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, o substitui o 2º PJ de Pederneiras;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, o substitui o 1º PJ de Pederneiras.

VI. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDERNEIRAS:

- a) o 1º PJ de Pederneiras substitui o 2º PJ de Pederneiras;
- b) o 2º PJ de Pederneiras substitui o 1º PJ de Pederneiras.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Pederneiras, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, pelo PJ de Macatuba;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, pelo 5º PJ de Jaú;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, pelo PJ de Bariri;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, pelo 6º PJ de Jaú.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.124, n.72, p.103, de 16 de abril de 2014.